

**ATA DA REUNIÃO DE PROSSEGUIMENTO
DA ABERTURA DOS ENVELOPES
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº
004/2025, DESTINADA À CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU DE
ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
DO SESC-DR/AC.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025), às nove horas (9h), na sede do Departamento Regional do Sesc no Estado do Acre, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), realizou-se a retomada da reunião da **Concorrência nº 004/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura para **prestação de serviços de fiscalização de obras do SESC-DR/AC**. **PRESENTES:** Srs. **Nagner Dantas de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação de Obras, **Styllon de Araújo Cardoso** e **Diana Amud Amorim**, Membros; **Beatriz de Mello Feres Araújo**, Engenheira Civil e Gerente da Gerência de Manutenção e Obras - GEMOB; e **Ivan Cordeiro Figueiredo**, Consultor Jurídico e secretário *ad hoc* anteriormente designado; **Irdia Fabiane Costa Correia**, representante da licitante I F C CORREIA; e **Jimmy Monnerat Amorim**, representante da licitante BIM AC LTDA. Na reabertura dos trabalhos, o Presidente demonstrou aos presentes que permanece intacto o invólucro fechado com o lacre nº 0000120, contendo os documentos de habilitação das concorrentes classificadas a partir da segunda colocação em todos os 3 itens, mantido na posse da Comissão desde a reunião realizada no dia 26/05/2025. Disse ainda que após a declaração de vencedores proclamada na reunião de 26/05/2025, houve recurso em relação ao resultado da habilitação dos 3 itens e que em 06/06/2025, mediante decisão terminativa proferida pelo Presidente em exercício da Administração Regional do Sesc no Estado do Acre, foi dado provimento parcial ao recurso para inabilitar concorrente I F C CORREIA, anulando o resultado dos itens 1 e 2 e determinando o retorno à fase de habilitação, a começar pela abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante classificada em segunda em cada um deles. O recurso contra a concorrente GLAYTON PINHEIRO REGO foi julgado improcedente, com manutenção da habilitação previamente decida pela Comissão, assim como inalterada a declaração de vencedor do item 3. A pedido da representante da licitante I F C CORREIA registra-se que em 06/06/2025, por volta das 16 h, foi enviado e-mail à Gerência de Licitações e Contratos do Sesc/AC, solicitando reconsideração da Decisão da Presidência relativa ao julgamento dos recursos contra o resultado divulgado pela Comissão em na reunião 26/05/2025, ou a realização de diligência. Pelo Presidente da Comissão, foi informado que as decisões proferidas pela Presidência da Administração Regional em recursos de licitações têm caráter terminativo, não sendo passíveis de reconsideração.

ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR NOS ITENS 1 E 2: Dando prosseguimento ao certame, foi aberto o lacre do invólucro contendo os envelopes de habilitação das concorrentes remanescentes, sendo retirado o envelope da licitante BIM AC LTDA. Após demonstrar aos presentes que o envelope permanece intacto, o Presidente procedeu à respectiva abertura solicitando e, em seguida, facultou aos presentes a análise e rubrica dos documentos que compõem o dossiê de habilitação, seguindo de conferência pelos membros da Comissão. Registra-se que o caderno de habilitação foi numerado pelo representante da licitante após sua abertura e contém 32 folhas, observado que houve duplicidade de numeração da folha nº 30.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR NOS ITENS 1 E 2: Procedida à análise dos documentos de habilitação da concorrente classificadas em segundo lugar, com apoio da área de engenharia do Sesc/Acre, foi constatado que a licitante BIM AC LTDA. atendeu aos requisitos de habilitação especificado no item 4 do Edital, razão pela qual foi formalmente declarada habilitada pela Comissão.

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR: Por ter apresentado os menores preços exequíveis em relação aos itens 1 e 2 e atendido integralmente aos requisitos de habilitação definidos no Edital, a Comissão declarou vencedora do certame a concorrente BIM AC LTDA., em relação aos itens 1 e 2, conforme abaixo detalhado

- a) ITEM 1 (fiscalização da obra de construção da piscina privativa do hotel na Unidade de Turismo e Lazer do Sesc Cruzeiro do Sul), com o preço de **R\$ 85.436,30 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)** e prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**; e
- b) ITEM 2 (fiscalização da obra de reforma da Unidade Sesc Senador Guimard - 2ª Etapa), com o preço de **R\$ 85.436,30 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)** e prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**.

PRAZO RECURSAL: Em face da declaração de vencedor, fica aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no item 5.1.j, combinado com o item 7.1, ambos do Edital. Os envelopes de habilitação das demais licitantes permanecerão lacrados sob a posse da Comissão, devidamente acondicionados em invólucro próprio, selado à vista de todos com o lacre nº 0000121.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, após agradecer o comparecimento de todos, determinou a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada por todos, vai por mim, Ivan Cordeiro Figueiredo, Secretário "ad hoc", assinada, bem como pelos Membros da Comissão de Licitação de Obras e pelos demais presentes. Reunião encerrada às 09h55min.



Ivan Cordeiro Figueiredo
Secretário ad hoc

Assinaturas dos Membros da Comissão:



Nagner Dantas de Souza
Presidente da Comissão



Styllon de Araújo Cardoso
Membro



Diana Amud Amorim
Membro



Representante da Área Técnica:


Beatriz de Mello Feres Araújo
Eng.^a Civil - Gerente da GEMOB

Representantes das empresas concorrentes:


I F C CORREIA
Irdia Fabiane Costa Correia


BIM AC LTDA.
Jimmy Monnerat Amorim